



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

Emendas ao Projeto de Lei nº 8613/2020, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.3 Otimizar a mobilidade e a acessibilidade urbana e estimular novos modais, do Projeto de Lei 8613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	3.3.7. Implantar ciclofaixas nos bairros da zona urbana e distritos da zona rural do nosso município.
------	---

Art. 2º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.1 Estruturar e promover ações de prevenção à criminalidade e à violência e ações de ordem pública, do Projeto de Lei 8613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	3.1.6. Ampliar o sistema de videomonitoramento nos principais focos de alto índice de violência.
------	--

Art. 3º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 1.6 Combate a Covid-19, do Projeto de Lei 8613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	1.6.7. Promover a testagem em massa, no nosso município, enquanto durar o estado de pandemia.
------	---

Art. 3º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 1.5. Fortalecer os sistemas de garantias de direitos, do Projeto de Lei 8613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	1.5.9. Implantar polos de atendimentos ao enfrentamento à violência contra a mulher, no São João de Caruaru.
------	--

JUSTIFICATIVA

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população.

Vereador **LULA TÔRRES**
Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.